



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro
Estância Turística do Estado de São Paulo
Rua José Bento Teixeira, 45 - centro
Tel : (012) 577.1288 – Fax (012) 577.1183
e-mail : pmetsjb@iconet.com.br

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

LEI N.º 008 DE 05 DE JUNHO DE 2002.

“Autoriza o Município de São José do Barreiro a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências.”

Marco Antonio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, visando o aperfeiçoamento das ações e serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS/SP, mediante a conjugação de esforços dos convenentes, apoio ao Município de São José do Barreiro com recursos técnicos, financeiros e materiais, para o desenvolvimento das ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade , bem como a execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológicas, visando reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no Município.

Artigo 2.º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 05 de junho de 2002.

Marco Antonio de Oliveira Santos

Prefeito Municipal